

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

DECRETO Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,
e;

CONSIDERANDO o poder dever de zelar pela continuidade dos serviços
públicos, pelo erário e pela saúde financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1311/2012
do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre as
medidas administrativas a serem adotadas para garantir uma Transição de Governo
regular nos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

CONSIDERANDO a recorrência do processo de Transição de Governo em
âmbito Federal, regulamentado pela Lei nº 10.609/2002 e complementado pelo
Decreto nº 7.221/2010, que incentivam a cooperação entre a Administração em fim
de mandato e a equipe do Governo eleito, promovendo a transparência na gestão
pública, o planejamento das ações governamentais, a continuidade dos serviços
públicos, a supremacia do interesse público, a boa-fé e a executoriedade dos atos
administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma comissão
composta por especialistas nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

responsável por analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo e emitir um relatório conclusivo sobre tais informações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para elaboração do Relatório Conclusivo de Transição, com observância aos artigos 3º e 4º da Resolução 1311/2012 do TCM-BA.

Art. 2º - Comporão a Comissão:

- I. Flávio Silva Martins - Secretário Municipal de Administração, Coordenador da comissão;
- II. Otávio Luiz Sodré Forte - Secretário Municipal de Finanças;
- III. Dâmaris Ramos de Oliveira – Controladora Interna do Município;
- IV. Edicleriston Barreto de Oliveira – Assessor Técnico de Convênios;
- V. André Henrique Leal de Oliveira – Procurador Geral do Município;

Art. 3º - A Comissão acima instituída inicia suas atividades com a publicação deste Decreto e terá até o dia 31 de março para encaminhar seu relatório conclusivo ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Quaisquer irregularidades, omissões, ou informações falsas identificadas até o presente momento deverão ser apontadas no relatório, reservado o direito de adoção das medidas cabíveis, caso sejam identificados outros em momento posterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA, 26 de
março de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal

